

LEI Nº 3.572, DE 28 DE ABRIL DE 1994.

Dispõe sobre nova caracterização para o lote número 190 da quadra 051, na zona 029, situado à Rua "A", no Bairro Dr. José Thomaz.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado de sua condição de ZR/1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei número 2418, de 18 de novembro de 1988, o lote de número 190 (cento e noventa) da quadra 051 (cinquenta e um), na zona 029 (vinte e nove), situado à Rua "A", no Bairro Dr. José Thomaz.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo primeiro passa a ser caracterizado como ZC/3 (Zona Comercial Três), nos termos da preferida Lei 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 3º O novo zoneamento definido pela presente Lei atinge exclusivamente o lote mencionado no artigo primeiro e só poderá ser estendido ao seu confrontante mediante Lei específica, precedida de unificação definitiva das áreas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis. 28 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-026/94
Publicação: Jornal Agente, nº 09, de 31/05/94.